Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.410 - DF (2019/0101776-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	SEDICLA VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO	:	EDMUNDO STARLING LOUREIRO FRANCA E OUTRO(S) - DF020252
EXECUTADO	:	UNIÃO

DECISÃO

A despeito a inércia da executada, depreende-se dos autos que o valor executado corresponde ao valor nominal da portaria de anistia (fl. 7). Em razão disso, não há falar em excesso de execução.

Desse modo, determino a expedição **imediata** de precatório em montante correspondente ao requerido pelo exequente (R$ 200.733,07 - duzentos mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos), com destaque do percentual relativo aos honorários de advogado (15% - quinze por cento).

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Execução Judicial para as providências cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Presidente da Primeira Seção